



# SENADO FEDERAL

## PARECER N° 806, DE 2015

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 403, de 2013, do Senador WILDER MORAIS, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre doações às universidades.*

RELATOR: Senador CRISTOVAM BUARQUE

### I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 403, de 2013, de autoria do Senador Wilder Morais, que visa a modificar a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), para determinar que as doações feitas às universidades possam ser dirigidas a projetos específicos, conforme acordo entre doadores e essas instituições.

Na justificação, o autor argumenta que, nos países mais desenvolvidos, é muito comum que pessoas físicas e jurídicas façam doações às universidades e que, no Brasil, embora não haja impedimentos a essa prática, a legislação é restritiva ao impedir as instituições e os doadores de definirem de forma autônoma o destino dos recursos doados.

O projeto determina que a lei em que a proposição vier a se transformar entrará em vigor na data de sua publicação.

Não foram apresentadas emendas à matéria.

## **II – ANÁLISE**

O PLS nº 403, de 2013, dispõe sobre assunto da área de educação, encontrando-se, dessa maneira, sujeito ao exame de mérito da CE, nos termos do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Tendo em vista que a proposição é analisada aqui em caráter terminativo, esta Comissão também deve se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e regimentalidade da matéria.

A LDB assegura, no art. 53, inciso X, que as universidades no exercício de sua autonomia, podem receber subvenções, doações, heranças e legados. O que faz o PLS em tela é acrescentar um § 2º a esse artigo permitindo que os doadores possam definir onde querem ver aplicados os recursos doados. Argumenta o autor que, atualmente, qualquer doação feita é direcionada para o orçamento geral da instituição, dificultando o acompanhamento de sua utilização pelo doador.

Nos Estados Unidos, onde há uma cultura de filantropia bastante arraigada no mundo acadêmico, as doações normalmente são direcionadas a fundos ligados às instituições de ensino. Somente um fundo da Universidade de Harvard contabiliza mais de 30 mil doadores e voluntários, uma marca que dá inveja a qualquer instituição brasileira nas quais esse tipo de atividade é ainda

bastante incipiente. Afirma-se que uma das características mais marcantes das doações às universidades naquela nação é que as instituições fazem o possível para manter vínculos e contatos com seus ex-alunos, entre outras razões, pelo fato de que eles podem vir a se tornar doadores.

No Brasil, ao contrário, espera-se que os investimentos nas instituições de educação superior (IES) públicas sejam cobertos exclusivamente pelo Estado e que a captação externa de recursos tenha apenas uma função coadjuvante, complementar. Quando ocorre, ela se baseia em campanhas esporádicas com foco nas empresas e não em indivíduos. Os recursos arrecadados, por sua vez, visam principalmente à viabilização de infraestrutura física ou de custeio, e não à constituição de fundos que garantam a sustentabilidade da IES ao longo do tempo.

Nesse sentido, é preciso aperfeiçoar os processos de captação de recursos pelas IFES por meio de mudanças na legislação educacional e tributária, de forma a incentivar as doações.

A proposição em análise pretende caminhar nessa direção, pois procura abrir espaço para a ampliação das doações às universidades, criando mecanismo para incentivar pessoas físicas ou jurídicas que queiram apoiar financeiramente as instituições, mas que estejam interessadas em projetos específicos. Dessa forma, o doador poderia escolher em que área quer ver os recursos doados serem aplicados, assegurando visibilidade ao ato de doar e permitindo maior transparência quanto à utilização dos recursos.

Trata-se, portanto, de uma estratégia de captação de recursos que concilia as necessidades institucionais com a vontade de ex-alunos, empresários e demais cidadãos que se sentem instados a contribuir com o financiamento de programas específicos no âmbito das instituições de ensino.

Assim, do ponto de vista das atribuições específicas desta Comissão, a proposição apresenta méritos inegáveis, pois abre novas possibilidades de financiamento para as instituições de educação superior, o que implicará melhoria da qualidade do ensino.

Entretanto, embora do ponto de vista do mérito sejamos favoráveis à medida, a pura e simples alteração da LDB nos termos aventados não resolve o problema que é o da obrigatoriedade centralização orçamentária, na Conta Única do Tesouro.

Ademais, a implementação da medida no âmbito das universidades suscita uma série de questões que só podem ser respondidas sob o ponto de vista do direito administrativo e, subsidiariamente, do direito civil.

Em virtude dessas questões e sabendo que esta iniciativa deverá, nos âmbitos próprios, provocar as regulamentações que impliquem na adaptação da organização financeira e contábil da administração pública, julgamos apresentar Emenda para deixar claro como se dará o processo de captação e alocação de recursos nas universidades públicas.

### III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 403, de 2013, com a seguinte emenda:

#### **EMENDA Nº 1 - CE**

Acrescente-se ao Art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 403, de 2013, o seguinte parágrafo:

“Art. 1º.....

§ 3º No caso das universidades públicas, os recursos das doações devem ser destinados ao Caixa Único da Instituição, com destinação garantida às unidades a serem beneficiadas.

.....”(NR)

Sala da Comissão, 29 de setembro de 2015

Senador **ROMÁRIO**, Presidente

Senador **CRISTOVAM BUARQUE**, Relator



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 48ª Reunião, Ordinária, da CE

Data: 29 de setembro de 2015 (terça-feira), às 11h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)</b>	
Fátima Bezerra (PT)	1. VAGO
Angela Portela (PT)	2. Regina Sousa (PT)
Donizeti Nogueira (PT)	3. Zeze Perrella (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	4. Walter Pinheiro (PT)
Lasier Martins (PDT)	5. Telmário Mota (PDT)
Paulo Paim (PT)	6. Lindbergh Farias (PT)
Wilder Morais (PP)	7. Ciro Nogueira (PP)
Gladson Cameli (PP)	8. Ana Amélia (PP)
<b>Bloco da Maioria(PMDB, PSD)</b>	
Simone Tebet (PMDB)	1. Raimundo Lira (PMDB)
Sandra Braga (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	4. Hélio José (PSD)
Otto Alencar (PSD)	5. Marta Suplicy (PMDB)
Dário Berger (PMDB)	6. VAGO
Jader Barbalho (PMDB)	7. VAGO
VAGO	8. VAGO
<b>Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)</b>	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. José Agripino (DEM)
VAGO	2. Ronaldo Caiado (DEM)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Antonio Anastasia (PSDB)	4. Ataídes Oliveira (PSDB)
Dalirio Beber (PSDB)	5. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)</b>	
Lídice da Mata (PSB)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Romário (PSB)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Roberto Rocha (PSB)	3. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
<b>Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)</b>	
Blairo Maggi (PR)	1. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO
Douglas Cintra (PTB)	3. VAGO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PLS 403/2013.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FÁTIMA BEZERRA (PT)	X			1. VAGO			
ANGELA PORTELA (PT)	X			2. REGINA SOUSA (PT)			
DONIZETI NOGUEIRA (PT)	X			3. ZEZE PERRELLA (PDT)			
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)(RELATOR)	X			4. WALTER PINHEIRO (PT)			
LASIER MARTINS (PDT)	X			5. TELMÁRIO MOTA (PDT)	X		
PAULO PAIM (PT)				6. LINDBERGH FARIA (PT)			
WILDER MORAIS (PP)	X			7. CIRO NOGUEIRA (PP)			
GLADSON CAMELI (PP)				8. ANA AMÉLIA (PP)	X		
TITULARES – Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SIMONE TEBET (PMDB)	X			1. RAIMUNDO LIRA (PMDB)			
SANDRA BRAGA (PMDB)				2. ROBERTO REQUIÃO (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				3. RICARDO FERRAÇO (PMDB)			
ROSE DE FREITAS (PMDB)				4. HÉLIO JOSÉ (PSD)			
OTTO ALENCAR (PSD)				5. MARTA SUPILCY (PMDB)	X		
DÁRIO BERGER (PMDB)	X			6. VAGO			
JADER BARBALHO (PMDB)				7. VAGO			
VAGO				8. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				1. JOSÉ AGRIPINO (DEM)			
VAGO				2. RONALDO CAJADO (DEM)			
ALVARO DIAS (PSDB)				3. ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)			
ANTONIO ANASTASIA (PSDB)	X			4. ATAÍDES OLIVEIRA (PSDB)			
DALIRIO BEBER (PSDB)	X			5. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÍDICE DA MATA (PSB)				1. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X		
ROMÁRIO (PSB)				2. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL)			
ROBERTO ROCHA (PSB)	X			3. FERNANDO BEZERRA COELHO (PSB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BLAIRO MAGGI (PR)				1. VAGO			
EDUARDO AMORIM (PSC)				2. VAGO			
DOUGLAS CINTRA (PTB)				3. VAGO			

Quórum: 16

Votação: TOTAL 15 SIM 15 NÃO 0 ABS 0

\* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO N° 15, EM 29/09/2015

Senador ROMÁRIO  
Presidente

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – Emenda nº 1 ao PLS 403/13.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FÁTIMA BEZERRA (PT)	X			1. VAGO			
ANGELA PORTELA (PT)	X			2. REGINA SOUSA (PT)			
DONIZETI NOGUEIRA (PT)	X			3. ZEZE PERRELLA (PDT)			
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)(RELATOR)	X			4. WALTER PINHEIRO (PT)			
LASIER MARTINS (PDT)	X			5. TELMÁRIO MOTA (PDT)	X		
PAULO PAIM (PT)				6. LINDBERGH FARIA (PT)			
WILDER MORAIS (PP)	X			7. CIRO NOGUEIRA (PP)			
GLADSON CAMELI (PP)				8. ANA AMÉLIA (PP)	X		
TITULARES – Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SIMONE TEBET (PMDB)	X			1. RAIMUNDO LIRA (PMDB)			
SANDRA BRAGA (PMDB)				2. ROBERTO REQUIÃO (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				3. RICARDO FERRAÇO (PMDB)			
ROSE DE FREITAS (PMDB)				4. HÉLIO JOSÉ (PSD)			
OTTO ALENCAR (PSD)				5. MARTA SUPILY (PMDB)	X		
DÁRIO BERGER (PMDB)	X			6. VAGO			
JADER BARBALHO (PMDB)				7. VAGO			
VAGO				8. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				1. JOSÉ AGRIPINO (DEM)			
VAGO				2. RONALDO CAJADO (DEM)			
ALVARO DIAS (PSDB)				3. ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)			
ANTONIO ANASTASIA (PSDB)	X			4. ATAÍDES OLIVEIRA (PSDB)			
DALIRIO BEBER (PSDB)	X			5. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÍDICE DA MATA (PSB)				1. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X		
ROMÁRIO (PSB)				2. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL)			
ROBERTO ROCHA (PSB)	X			3. FERNANDO BEZERRA COELHO (PSB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BLAIRO MAGGI (PR)				1. VAGO			
EDUARDO AMORIM (PSC)				2. VAGO			
DOUGLAS CINTRA (PTB)				3. VAGO			

Quórum: 16

Votação: TOTAL 15 SIM 15 NÃO 0 ABS 0

\* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO N° 15, EM 29/09/2015

Senador ROMÁRIO  
Presidente

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)





SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
SECRETARIA DA COMISSÃO

## TEXTO FINAL

### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 403, DE 2013

*Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre doações às universidades.*

#### O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido dos seguintes § 2º e § 3º, renomeando-se seu parágrafo único como § 1º:

“Art. 53.....

.....

§ 2º As doações, inclusive monetárias, podem ser dirigidas a setores ou projetos específicos, conforme acordo entre doadores e universidades.” (NR)

§ 3º No caso das universidades públicas, os recursos das doações devem ser destinados ao Caixa Único da Instituição, com destinação garantida às unidades a serem beneficiadas.

.....”(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Senador **ROMÁRIO**, Presidente

Senador **CRISTOVAM BUARQUE**, Relator



SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
SECRETARIA DA COMISSÃO  
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A  
70165-900 — BRASÍLIA-DF  
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br



Of. nº 20/2015/CE

Brasília, 29 de setembro de 2015

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador RENAN CALHEIROS**  
Presidente do Senado Federal  
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 403, de 2013, de autoria do Senador Wilder Morais, que “Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre doações às universidades”, com a emenda oferecida.

Atenciosamente,

**SENADOR ROMÁRIO**  
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte